

1º RDQA

RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR

1º QUADRIMESTRE DE 2026 (janeiro, fevereiro, março e abril)

Departamento Estadual de Auditoria do SUS – DEASUS/SES-RS

O Sistema Estadual de Auditoria, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), foi instituído e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 38.546/1998 e pela Lei Estadual nº 11.867/2002, que estabelecem os procedimentos administrativos e as medidas aplicáveis às irregularidades identificadas nos serviços do SUS no Estado do Rio Grande do Sul.

Nesse contexto, o Departamento Estadual de Auditoria do SUS (DEASUS/SES/RS), componente estadual do Sistema Nacional de Auditoria (SNA), foi instituído por meio do Decreto Estadual nº 56.172/2021. Compete a esse órgão a realização de atividades de avaliação e controle de conformidade, abrangendo aspectos relacionados à aplicação dos recursos financeiros transferidos, bem como à execução de políticas públicas, programas e ações de saúde desenvolvidos diretamente pela Secretaria Estadual da Saúde (SES/RS) ou sob sua coordenação, em consonância com as diretrizes do ente federativo. Essas atribuições são exercidas por meio da condução de exames analíticos e periciais, voltados à verificação da legalidade, legitimidade e economicidade dos atos técnico-administrativos (Estado do Rio Grande do Sul, 2010). Assim, a existência de um componente estadual estruturado de auditoria, articulado aos instrumentos de planejamento e gestão do SUS, configura-se como elemento essencial para o aprimoramento da governança e para a qualificação da gestão estadual em saúde.

As auditorias conduzidas pelo DEASUS são classificadas de acordo com sua periodicidade. As auditorias realizadas de forma rotineira, sistemática ou previamente programada, no âmbito do Plano Anual de Auditorias Internas (PAA ou PAAI), são denominadas auditorias regulares, pois seguem um planejamento pré-estabelecido. Por outro lado, as auditorias instauradas com a finalidade de apurar denúncias ou indícios de irregularidades geralmente solicitadas por órgãos de controle externo, como o Ministério da Saúde (MS), a Procuradoria-Geral do Estado (PGE), o Tribunal de Contas do Estado (TCE) e o Ministério Público (MP), ou por instâncias internas, como a Ouvidoria do SUS são classificadas como auditorias especiais, por possuírem caráter extraordinário e serem direcionadas à verificação de situações pontuais que demandam apuração específica. Os casos são previamente recebidos e avaliados em reuniões frequentes de um Grupo de Trabalho que analisa, preliminarmente, a própria admissibilidade, ou não, de abertura de procedimento de auditoria. Isto porque, muitas vezes, o teor, tom e competências sobre o que é trazido por

intermédio dos indícios, pode/deve ser conduzido por outras áreas pertinente as primeira e segunda linhas de controle.¹ A importância da seleção das demandas a serem transformadas em auditorias especiais/extraordinárias reside na necessidade de delimitar a atuação do DEASUS à realização de auditorias que, efetivamente, contribuam para o aperfeiçoamento da gestão e da assistência à saúde prestada gratuitamente pelo SUS à população. Tal procedimento apresenta-se imprescindível, dada a amplitude das demandas que sobrevêm ao Departamento e para o devido cumprimento do Plano Anual de Auditoria Interna – PAA. Como referência, para o quadrimestre em comento, foram encaminhadas ao Grupo de Trabalho da Admissibilidade 26 (vinte e seis) processos, de origens variadas, entre elas, foram recebidas 07 (sete) manifestações pela Ouvidoria do SUS. Do montante total de 26 (vinte e seis) demandas recebidas, apenas 07 (sete) atenderam aos critérios da admissibilidade e originaram/originarão auditorias especiais. Destas, 01 (uma) será inserida entre as auditorias regulares, já previstas, no âmbito do tema “eficiência hospitalar”, reduzindo o número de auditorias especiais para instauração a apenas 06 (seis). Os critérios foram padronizados pela Orientação Técnica do Ministério da Saúde n.º 06/2020, inclusa no Compêndio de Orientações Técnicas da AUDSUS, publicizado em 14 de julho de 2023 - pág. 37 a 46.

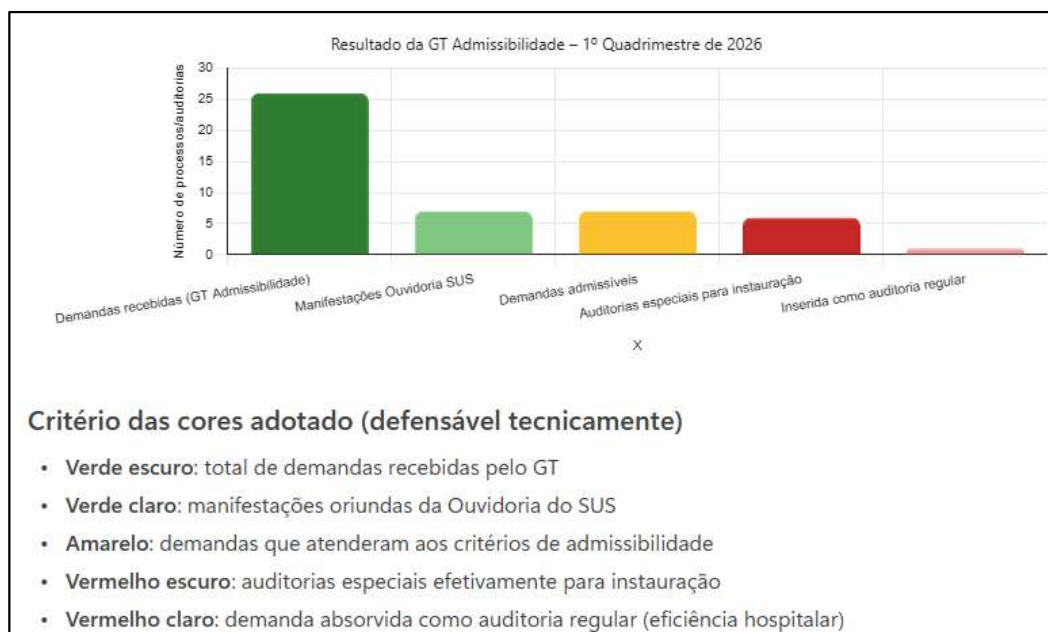
¹ Estrutura dos Níveis de Controle no SUS

O documento [Linhas de controle - auditoria do SUS](#) descreve claramente o modelo das **três linhas de defesa** aplicadas à gestão e auditoria no SUS:

- **Primeira linha:** Controle operacional direto, realizado pelas áreas responsáveis pela execução dos processos.
- **Segunda linha:** Supervisão e monitoramento, incluindo comissões e núcleos internos que verificam conformidade e desempenho.
- **Terceira linha:** Auditoria interna (e, em alguns casos, externa), atuando de forma independente para avaliar a efetividade dos controles anteriores, identificar riscos não tratados e propor melhorias.

Esse material também destaca a importância da transparência e da prestação de contas, além de mencionar o **Planejamento orientado por fatores de risco** incorporado ao PAA 2025.

Gráfico 01 – Resultados do GT da Admissibilidade



Fonte: DEASUS, dados internos conferidos em 07/05/2026.

Ou seja, por meio da aplicação de tal padronização, as demandas externas são otimizadas e instauradas conforme o que realmente precisa do crivo específico da atuação deste Departamento (DEASUS/SES/RS). Para ser admitida e gerar designação de auditoria, a demanda deverá possuir atributos e atender a critérios, cuja aplicação deverá conduzir à seleção e priorização de objetos e objetivos específicos que: envolvam quantidade de recursos financeiros; atendam aos objetivos mais significativos para o SUS, estejam sujeitos a riscos mais relevantes e cujo controle seja considerado oportuno, em face da viabilidade e dos benefícios de se realizar essa ação. Caso a demanda encaminhada ao DEASUS não disponha de materialidade suficiente para justificar a instauração de auditoria, é facultada a coleta de novos elementos, os quais, após colhidos, justificarão nova análise de admissibilidade pelo Grupo de Análise de Admissibilidade.

Registre-se que o período em análise ainda sofre as repercussões da fase de transição decorrente da reestruturação institucional, motivada pela promulgação da Lei Estadual nº 16.165/2024, que reorganizou os quadros, as carreiras e a estrutura remuneratória dos servidores públicos do Poder Executivo deste Estado, com reflexos em variados aspectos, indo além da mudança das nomenclaturas, hierarquias e formatos de atividades. Não se trata apenas

da alteração organizacional do Departamento de divisões (Divisão de Auditoria de Políticas Públicas, Divisão de Ações e Serviços em Saúde e Divisão de Planejamento, Monitoramento e Avaliação da Gestão da Qualidade) para Coordenações Técnicas e Coordenações-Gerais e sim o vislumbre de uma modernização de maneiras e de se lidar com os processos e demandas, contudo, necessitando de uma série de adaptações, as quais se estenderam em termos de estratégias de execução.

Saliente-se que a modificação legislativa trazida pela Lei n.º 16.165, de 31 de julho de 2024, com validade desde 01 janeiro de 2025, atualmente, ainda repercute no quadro de profissionais do Departamento, que esteve bem aquém do esperado no ano de 2025, não permitindo que o dimensionamento da força de trabalho outrora previsto. Ou seja, adotar-se-ia, como referência, o número de servidores pelos números de cargos estabelecidos pelo artigo 111 da Lei n.º 16.165, que altera a Lei n.º 15.935, de 1 de janeiro de 2023, incluído no ANEXO IV Atribuições dos Encargos, Seção III, que trata das funções gratificadas, de onde haveria um total de 66 cargos destinados ao componente estadual de auditoria do SUS, distribuídos conforme Quadro 1), quando da construção do PAAI 2025. Ressalta-se que, no entanto, o ano todo de 2025 foi marcado por uma fase de transição estendendo-se ainda até o presente, havendo apenas 70% de vagas de auditores preenchidas, demonstrando um déficit de recursos humanos de 30% aproximadamente.

O número de servidores, com designação de auditor(a) variou entre 29 servidores (a maior parte do período) a 46. Sensível diferença, portanto, para os 66 previstos. O Departamento está estruturado com 04 (quatro) Coordenações-Gerais – sendo uma delas Coordenação-Especial em formato de Assessoria face ao tipo de demanda, com previsão de até (06) seis Coordenações Técnicas, 01 (um) Auditor-Geral, além de 01 (uma) Diretora.

Quadro 01 - Coordenações e Chefias do DEASUS/SES/RS, hierarquicamente submedidas ao Auditor-Geral e à Direção do Departamento:

Bruno Naundorf	Auditor-Geral
Niege Bartikoski	Diretora
Clarissa Oliveira Rodrigues	Coordenação Especial de Auditorias Especiais

Débora Iara Moresco	Coordenação-Geral de Auditoria de Sistema e Serviços de Saúde
Janaina Liberali	Coordenação-Geral de Auditoria de Sistema e Serviços de Saúde
Poala Vettorato	Coordenação-Geral de Auditoria de Sistema e Serviços de Saúde
Adriane Kern	Coordenação Técnica de Auditoria de Sistema e Serviços de Saúde
André Luís Alves de Quevedo	Coordenação Técnica de Auditoria de Sistema e Serviços de Saúde
Carlos Eduardo Bilycz de Fraga	Coordenação Técnica de Auditoria de Sistema e Serviços de Saúde
Elisa de Saldanha Simon	Coordenação Técnica de Auditoria de Sistema e Serviços de Saúde
Vanessa Grigoletto Schramm	Coordenação Técnica de Auditoria de Sistema e Serviços de Saúde

Para fins de organização dos processos de trabalho, as chefias e coordenações atuam de forma conjunta, embora, em determinados momentos, assumam enfoques mais específicos e distintos, a fim de direcionar os fluxos de trabalho acordados com a Direção do Departamento.

Quanto ao alcance proporcional do atingimento da meta 1.2.36, que integra o Plano Estadual de Saúde (2023 a 2027), com o objetivo de ampliar significativamente o número de auditorias realizadas no âmbito do SUS, passando de 396 para 976, entre 2023 até 2027, alcançou-se, até abril de 2026, o total de 687 auditorias. Portanto, contamos com 70,38% da meta total já concluído, dialogando em harmonia com o Plano de Auditoria Interna do DEASUS (2026). Daí, depreende-se existir avanços contínuos e estruturados, diante da

conformação à critérios de adequações e mensuração de riscos, procedimentos operacionais padrão (POPs).

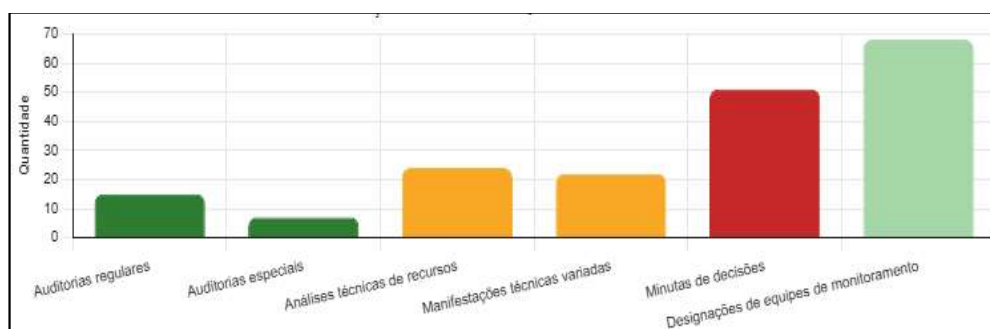
Aponta-se aqui, que foram concluídos, ainda no exercício de 2025, o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) e o Plano Anual de Capacitações (PAC) referentes ao ano de 2026, sendo devidamente aprovados, neste 1º quadrimestre, pela Secretaria Estadual da Saúde e encaminhados ao Ministério da Saúde, por meio do Departamento Nacional de Auditoria do SUS (DENASUS). Ambos os instrumentos se encontram disponibilizados na página institucional e virtual da Secretaria Estadual da Saúde, assegurando transparência e acesso público ao planejamento das ações de auditoria e de qualificação previstas para o exercício

No quadrimestre em análise do ano de 2026, concluíram-se 22 auditorias, sendo 15 auditorias regulares, 07 auditorias especiais, realizadas 24 análises técnicas de recursos, 22 manifestações técnicas variadas, 51 minutas de decisões e, destacando-se, também: 68 designações de equipes de monitoramento de auditorias concluídas em anos anteriores, levando em conta variados ciclos destas, gerando, cada uma, respectivo relatório de ciclo de monitoramento. Além disto, designadas 39 auditorias novas, sendo 35 delas regulares.

As auditorias regulares, no primeiro quadrimestre de 2026, seguem preponderando. Este fato sugere uma intensificação das ações de auditoria com enfoque mais qualitativo do que quantitativo, devido à complexidade dos temas auditados e maior efetividade financeira, embora a maior efetividade financeira, com se verificará a seguir, decorre nas ações especiais.

No **gráfico 02**, é possível observar as auditorias **concluídas** no 1º quadrimestre e monitoradas, conforme sua categorização, entre outras atividades de andamentos, no gráfico abaixo.

Gráfico 02

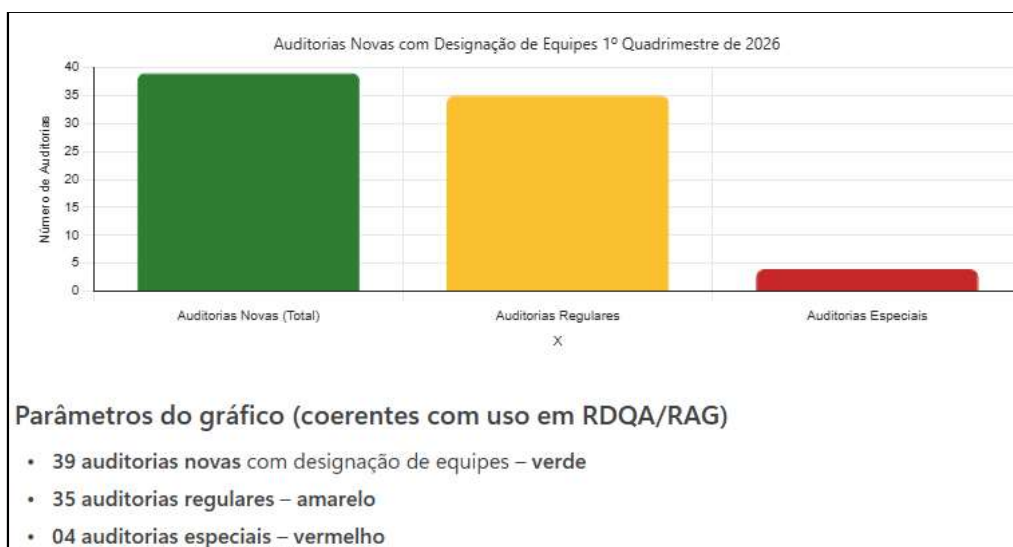


• Auditorias regulares: 15 • Auditorias especiais: 7 • Análises técnicas de recursos: 24 • Manifestações técnicas variadas: 22 • Minutas de decisões: 51 • Designações de equipes de monitoramento: 68	● Verde escuro – Auditorias (regulares e especiais) ● Amarelo – Análises técnicas e manifestações ● Vermelho – Minutas de decisões ● Verde claro – Designações de auditorias concluídas
---	--

Fonte: DEASUS, dados internos conferidos em 07/05/2026.

Após, o número de 39 auditorias **novas com designação de equipes**, conforme regulares e especiais, neste quadrimestre, coincidindo com o total de 35 e 04 respectivamente, no gráfico 03.

Gráfico 03



Fonte: DEASUS, dados internos conferidos em 07/05/2026.

Além disso, o quantitativo de auditorias iniciadas em período anterior, mas finalizadas e decididas em primeira instância pela Direção do DEASUS, com notificação do posicionamento ao auditado, no 1º quadrimestre de 2026, somou 34 registros.

A cobertura regional destas demandas está distribuída entre todas as Coordenadorias Regionais de Saúde (CRS), demonstrando a preocupação com dados em diversos pontos do

Estado. Os municípios contemplados por auditorias realizadas e/ou em fase de monitoramento no período abrangem diferentes regiões do Estado do Rio Grande do Sul, conforme representação cartográfica por pontos. Cada município está indicado uma única vez, independentemente do número de auditorias ou ciclos de monitoramento associados, evidenciando a capilaridade territorial das ações do DEASUS, conforme figura abaixo.

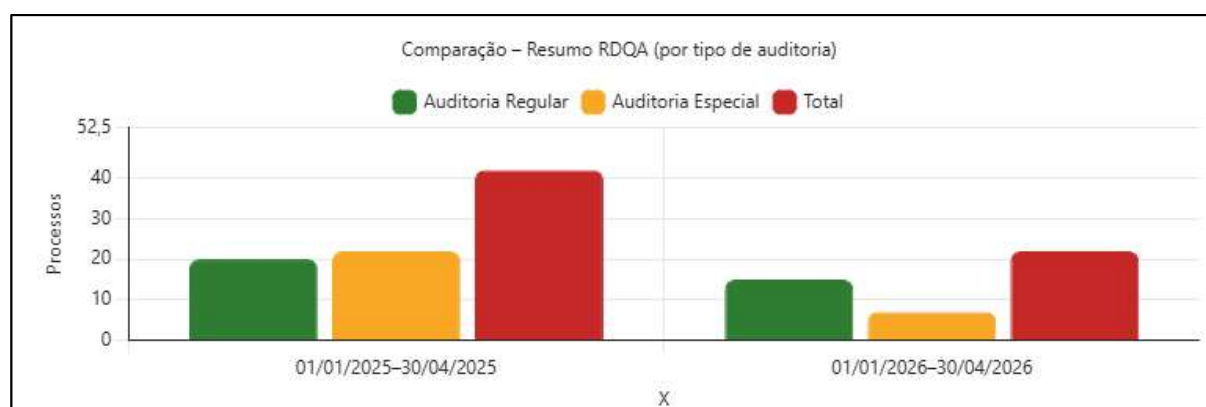
Figura 1 - Mapa esquemático para visualização do conjunto de municípios em que tramitadas atividades, auditorias e monitoramentos, sob análise do DEASUS/SES-RS, no 1º quadrimestre de 2026:



Fonte: DEASUS, dados internos conferidos em 07/05/2026.

Houve certo decréscimo no número de auditorias concluídas comparando-se com o mesmo período do ano anterior, o que decorre, possivelmente, da redução de recursos humanos, em que pese a efetividade esteja comprovada pela qualificação dos instrumentos e resultados, tanto financeiros, quanto qualitativos. Segue a comparação das duas figuras em um gráfico único (gráfico 04) usando as cores verde (Auditoria Regular), amarelo (Auditoria Especial) e vermelho (Total).

Gráfico 04



- **01/01/2025–30/04/2025**
- ● Auditoria Regular: **20**
- ● Auditoria Especial: **22**
- ● Total: **42**
- **01/01/2026–30/04/2026**
- ● Auditoria Regular: **15**
- ● Auditoria Especial: **7**
- ● Total: **22**

Fonte: DEASUS, dados internos conferidos em 07/05/2026.

A título de observação, em 13 de abril do 2026, foi encaminhada Errata do Relatório Anual de Gestão - RAG 2025, abordando a superação de expectativas quanto à constância e estímulo à capacitação e às padronizações pelo Departamento. Sobreveio o reconhecimento do cumprimento antecipado e ampliado da meta 1.4.6 “Qualificar o Sistema Estadual de Auditoria do SUS”, prevista no PES 2023–2027, com percentual de atingimento superior a 470%,

fundamentado em ações estruturantes de capacitação, padronização, inovação organizacional e fortalecimento da governança do sistema. O resultado consolidado alcançou 90 ações concluídas, correspondendo a 473,68% de atingimento da meta prevista.

Ressalta-se que, para o desenvolvimento das auditorias regulares, o DEASUS disponibiliza documentos norteadores que garantem a uniformidade dos critérios e o direcionamento metodológico das avaliações. Essas auditorias asseguram a correta aplicação das diretrizes e políticas estabelecidas, recomendando ajustes e aperfeiçoamentos que beneficiam diretamente a população.

Em relação às auditorias especiais, as análises são conduzidas a partir dos elementos apresentados nas situações pontuais identificadas após a etapa de análise de admissibilidade e compostas equipes de realização o mais rapidamente possível, conforme condições de recursos humanos mobilizáveis. Seu objetivo é verificar e apurar a suposta irregularidade, bem como formular recomendações ao estabelecimento auditado que assegurem a adequada aplicação das normativas vigentes.

Das penalidades:

No 1º quadrimestre de 2026, foram exaradas 51 decisões e 24 análises de recursos a diferentes processos de auditoria, sendo que, em relação aos últimos, ocorre o envio ao Gabinete da Secretária para deliberação final.

Em todos esses processos, o DEASUS não se restringiu à função fiscalizatória, tampouco direcionou seu foco principal à aplicação de penalidades. A atuação manteve caráter predominantemente pedagógico, orientada pela qualificação técnica e metodológica das unidades auditadas. A ênfase central permaneceu no acompanhamento do desempenho dos estabelecimentos de saúde e na promoção de melhorias que garantam o acesso efetivo dos(as) usuários(as) do SUS.

Conforme dispõe o art. 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 11.867/2002, a multa e a devolução do valor cobrado são previstas como possibilidades de penalização, em especial em casos de reincidência, aplicáveis de forma cumulativa ou alternativa, conforme estabelece o seu caput.

Entre as penalidades impostas no período, foram aplicadas advertências e multas. Estas correspondem ao montante total R\$ 219.477,37 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos), conforme figura 02.

Figura 02

Tipo	Processos	Montante Financeiro Relativo as multas
Auditoria Especial	06	R\$ 215.727,37
Auditoria Regular	15	R\$ 3.750,00
Total	21	R\$ 219.477,37

Fonte: RDQA_Geral DEASUS/SES/RS, conferido em 07/05/2026.

O montante reflete a identificação de irregularidades e a atuação técnica reforçando a efetividade do trabalho realizado. Para além da aplicação da penalidade, o apoio à gestão promovido pelo DEASUS contribui para a boa administração dos recursos públicos e gera benefícios concretos à população, como o fortalecimento da transparência nos processos, o aprimoramento na aplicação dos recursos e a ampliação do acesso aos serviços de saúde oferecidos pelo SUS.

Ainda, quando são constatadas situações que demandam providências adicionais e que extrapolam as competências do Departamento, relatórios detalhados são encaminhados aos setores ou órgãos competentes, para investigação ou adoção das medidas cabíveis.

Do Monitoramento das Recomendações:

É importante destacar que, para fins do procedimento de auditoria, considera-se concluída a auditoria quando o auditado toma ciência da decisão sobre o relatório final de auditoria (RFA), após a análise da defesa e dos ajustes realizados no Relatório Preliminar de Auditoria (RPA). Após, essa fase, iniciava-se o monitoramento das recomendações decorrentes das constatações de não conformidade.

Registre-se que, até 31 de março de 2026, os estabelecimentos auditados eram acompanhados a partir do marco temporal citado acima e por um período mínimo de 90 dias,

podendo haver mais um ou dois ciclos de igual período. Ocorre que, no atual quadrimestre de 2026, a partir de 1º abril de 2026, o prazo de início do monitoramento passou a ser considerado o do trânsito em julgado da decisão final publicada no Diário Oficial do Estado - DOE e adoção de ciclo único de 90 dias como regra, otimizando os trabalhos e a própria compreensão dos auditados e também dos demais Departamentos da SES sobre a implementação das recomendações e a efetividade alcançada aos usuários do SUS.

O monitoramento das recomendações decorrentes das auditorias concluídas está previsto na Lei Estadual nº 11.867/2002, conforme os art. 2º, 3º, inc. I e 7º, inc. I. E, também, está expresso no Decreto Estadual nº 56.172/2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria da Saúde do RS, também é citado como base normativa. Em especial, no art. 13, inciso VI: *“...define como atribuição do DEASUS 'monitorar o cumprimento das recomendações resultantes das atividades de auditoria realizadas pelo Departamento de Auditoria do Sistema Único de Saúde - SUS.’*”

Como estratégia de monitoramento das recomendações, está em atualização o painel público e acessível vinculado à página da internet do DEASUS, conectada ao site da Secretaria. A plataforma é atualizada constantemente, com aprimoramentos qualitativos nos registros realizados.

Há formato próprio de relatórios para as atividades avaliadas no monitoramento. Caso, ao final do ciclo, alguma recomendação permaneça sem atendimento, a Direção do DEASUS poderá conceder um prazo adicional, recomendar a realização de nova auditoria ou encaminhar o caso para análise das áreas técnicas da SES ou de órgãos externos competentes, a fim de que sejam adotadas outras medidas cabíveis, porém alheias à competência legal da Auditoria.

Sobre a qualificação e padronização de documentos:

No primeiro quadrimestre de 2026, a Coordenação Técnica da Qualidade do DEASUS/SES/RS trabalhou na elaboração, revisão e desenvolvimento de diversos documentos para padronizar e melhorar os processos internos. Foram criados materiais como o Informativo QualiNews nº 07 e guias práticos para uso do sistema SEI, além de revisados relatórios de auditoria e ofícios. Também estão em andamento os Procedimentos Operacionais Padrão, manuais de orientação e documentos específicos para auditorias em áreas como Centro Cirúrgico, Centro de Atenção Psicossocial, *Home Care* e Consórcios em Saúde. Essas ações contribuem para aumentar a eficiência, garantir a qualidade dos registros e orientar os

profissionais nas atividades de auditoria e gestão, promovendo maior segurança e clareza nos processos administrativos e técnicos do órgão.

Da Educação Permanente:

A Coordenação Técnica responsável pela educação permanente dos servidores desenvolve ações contínuas voltadas à atualização e consolidação das práticas de auditoria, promovendo a troca de conhecimentos e o aprofundamento de temas complexos. Em 2025, foram realizados 43 encontros, devidamente registrados no PROA n. 25/2000-0021138-8, com acesso às gravações, além do incentivo sistemático à participação dos trabalhadores em cursos, eventos, webinários e especializações relacionados à área de atuação.

No quadrimestre em análise, também foram adotadas providências para a realização do Seminário Interno do DEASUS, agendado para 26 de maio de 2026, bem como para a Oficina de formação “Auditoria e Controle Social: qualificando a análise dos Instrumentos de Gestão para o fortalecimento do SUS”, prevista para ocorrer entre 19 e 21 de maio de 2026. Ademais, permanece disponível no primeiro semestre de 2026 o Curso Introdutório de Auditoria Interna no SUS, desenvolvido pelo DEASUS, na modalidade EaD, gratuito e certificado pela Escola de Saúde Pública/SES-RS, voltado à qualificação dos trabalhadores da auditoria estadual e municipal, em consonância com o Mapa Estratégico da SES 2023 e as diretrizes do PAAI 2026, assegurando carga horária mínima anual de capacitação correspondente a 2,5% para todos os colaboradores.

Na Temática da tecnologia e inovação:

No 1º quadrimestre de 2026, o DEASUS/SES-RS manteve foco no aprimoramento de soluções tecnológicas voltadas à auditoria em saúde, com destaque para a evolução dos painéis interativos em Power BI, ampliando o suporte à tomada de decisões estratégicas. Destaca-se o desenvolvimento de um novo painel de monitoramento das auditorias, com consolidação e visualização sintética dos dados coletados, bem como a implantação de um novo sistema de auditoria em plataforma digital, com previsão de institucionalização até o final de 2026. Paralelamente, avançam, com apoio do PROGESTÃO RS e em articulação com o Banco Mundial, as tratativas para a criação de uma plataforma personalizada de ciência de dados voltada à auditoria contínua e preditiva, baseada em tecnologias abertas e alinhada ao SUS Digital e às políticas de dados e governança. Soma-se a esse contexto o processo de transição

institucional do PROA para o SEI, que impõe desafios de adaptação dos fluxos e procedimentos eletrônicos às especificidades das auditorias.

Em termos de ações interfederativas - das cooperações:

O Projeto de Cooperação Interfederativa, iniciado em 2024, é coordenado pelo DEASUS e desenvolvido com apoio técnico das chefias e da assessoria administrativa, em parceria com representantes das esferas federal, estadual e municipal, tendo como objetivo fomentar a atuação integrada e a troca de experiências entre os componentes de auditoria no Estado do Rio Grande do Sul.

No 1º quadrimestre de 2026, o DEASUS fortaleceu a cooperação institucional com o Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul (COSEMS/RS), por meio da apresentação do projeto em reunião realizada em 10 de março de 2026 e do encaminhamento do documento via Ofício nº 386/2026/DEASUS/SES/RS, obtendo apoio institucional para o incentivo à participação dos municípios, a qualificação da gestão do SUS e o fortalecimento do diálogo e do Sistema Nacional de Auditoria.

No âmbito do projeto, realizou-se o mapeamento dos municípios em gestão plena no Estado, identificando-se a predominância de ausência de componente municipal de auditoria formalmente instituído ou de estrutura normativa consolidada, tendo sido estruturado para 2026 plano de ação que contempla capacitações, instrumentos orientativos, visitas técnicas, reuniões colaborativas e a preparação do 3º Encontro do Sistema Estadual de Auditoria do SUS do Rio Grande do Sul, entre outras ações.

Em termos de ações interfederativas – Ressarcimento:

O Ressarcimento Interfederativo, no âmbito do SUS, é um procedimento administrativo de recomposição financeira entre entes federativos, voltado principalmente às despesas com medicamentos decorrentes da judicialização da saúde. Em síntese, permite que o ente que executou e pagou a determinação judicial seja ressarcido pelo ente responsável pelo custeio, conforme as regras de responsabilidade sanitária e de financiamento.

Na prática, o instituto evita que a execução de decisões judiciais gere desequilíbrios permanentes no pacto federativo: Estados e Municípios que suportaram despesas que não lhes

cabiam originariamente podem pleitear ressarcimento, em especial junto à União, quando se tratar de medicamentos de alto custo e não incorporados às políticas públicas.

O tema foi consolidado no STF no âmbito do Tema nº 1234 (Repercussão Geral), que reafirmou a competência comum dos entes federativos para assegurar o direito à saúde (art. 23, II, e art. 196, CF) e estabeleceu, como diretriz, o dever de ressarcimento pela União aos entes subnacionais por despesas com medicamentos não incorporados ao SUS, desde que registrados na Anvisa e de elevado custo anual, observados os critérios definidos na regulamentação infralegal.

Em 19 de dezembro de 2024, a Portaria GM/MS nº 6.212/2024 regulamentou o Ressarcimento Interfederativo no âmbito do Ministério da Saúde, definindo critérios, fluxos, prazos e documentação para que Estados e Municípios formalizem pedidos de ressarcimento por despesas realizadas em cumprimento a ordens judiciais.

De forma resumida, os pedidos se organizam em duas categorias:

1. **Bloqueios judiciais:** quando o Judiciário determina o bloqueio de valores de um ente, para custear obrigação que, pelas regras de pactuação do SUS, seria de outro ente.
2. **Compras administrativas:** quando o ente realiza a compra com recursos próprios para manter a assistência e, após, formaliza o pedido de ressarcimento ao ente com responsabilidade financeira originária.

Na Secretaria Estadual da Saúde do RS, a estruturação e a conclusão do tema encontravam-se pendentes, sem cronograma definido para a finalização e o envio dos pedidos ao Ministério da Saúde. Por decisão da Senhora Secretária da Saúde, em 25 de outubro de 2025, a coordenação dos trabalhos foi atribuída ao Departamento de Auditoria do SUS, ficando a coordenação-geral com o Auditor-Geral do SUS, Sr. Bruno Naundorf, e a Coordenação Técnica com a Assessora Monika Amaro, visando organizar, padronizar e viabilizar a remessa efetiva dos pedidos de ressarcimento.

Ressalta-se que se trata de um **trabalho conjunto, multissetorial e integrado**, que articula áreas finalísticas, jurídicas e de suporte, em prol do Estado do Rio Grande do Sul.

Nesse arranjo, o **Departamento de Assistência Farmacêutica** é fundamental na qualificação técnica dos casos e na consolidação das informações sobre os medicamentos e

dispensações; e a **Procuradoria de Saúde da Procuradoria-Geral do Estado** exerce papel central na **organização e envio da documentação jurídica necessária para instrução dos pedidos** em atendimento às exigências do Ministério da Saúde, garantindo segurança jurídica, completude documental e maior efetividade na tramitação dos processos.

A partir dessa definição de governança, o **Departamento de Auditoria do SUS** passou a conduzir o processo, com foco em conformidade, padronização e ganho de escala operacional. As principais ações realizadas foram:

- Realização de **reuniões de alinhamento** com o Ministério da Saúde para esclarecimento de regras, requisitos e operacionalização.
- Definição de **medicamentos prioritários** para cadastramento e instrução de pedidos.
- Elaboração de **estudos técnicos** para otimizar rotinas e a utilização dos sistemas informatizados.
- Produção de **manuals e orientações** para uniformizar procedimentos e reduzir retrabalho.
- Reuniões periódicas com **SPGG** e **DGTI/SES** para ajustes de fluxos e melhorias necessárias nos sistemas.

Houve, ainda, alinhamentos estratégicos, técnicos e processuais com o Departamento de Assistência Farmacêutica do Estado e com a Procuradoria-Geral do Estado, assegurando a conformidade jurídica e técnica. Em paralelo, foram revisados processos antigos, realizados ajustes sistêmicos com a SPGG/RS e a DGTI/SES e organizada a remessa de cadastros ao Ministério da Saúde, viabilizando a formalização de solicitações que, no conjunto, alcançaram aproximadamente meio bilhão de reais.

Como resultado, no primeiro quadrimestre de 2026, o Departamento de Auditoria do SUS encaminhou ao Ministério da Saúde (SAES) **3.820** (três mil, oitocentos e vinte) **pedidos de ressarcimento**, no valor de **R\$ 426.776.050,64** (quatrocentos e vinte e seis milhões, setecentos e setenta e seis mil, cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), além de **R\$ 54.021.530,55** (cinquenta e quatro milhões, vinte e um mil, quinhentos e trinta vírgula cinquenta e cinco) referentes a **bloqueios judiciais**. O valor global solicitado à União totalizou

R\$ 480.797.581,19 (quatrocentos e oitenta milhões, setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e dezenove centavos), conforme figura 03, abaixo.

O Ressarcimento Interfederativo é, portanto, um instrumento essencial para dar sustentabilidade à execução de decisões judiciais em saúde, com regras e fluxo próprios para recompor despesas e evitar assimetrias financeiras entre entes. Ao viabilizar a recomposição dos valores despendidos, contribui para a continuidade da assistência e para a gestão responsável do financiamento do SUS.

Figura 03



Valores solicitados ao MS para ressarcimento, incluindo bloqueios judiciais, pendentes de análise.

Fonte: DEASUS, dados internos conferidos em 07/05/2026.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

As informações apresentadas neste Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre de 2026 evidenciam a consolidação do Departamento Estadual de Auditoria do SUS (DEASUS/SES-RS) como instância estratégica de governança, qualificação da gestão e indução de melhorias no Sistema Único de Saúde. Mesmo em um contexto de transição institucional, reestruturação organizacional e restrições temporárias na força de trabalho, o Departamento manteve atuação

contínua, articulada e com abrangência em todo o território estadual, assegurando o cumprimento de suas atribuições legais e contribuindo de forma consistente para a implementação das diretrizes e objetivos estabelecidos no Plano Estadual de Saúde (PES 2023–2027).

Destaca-se, nesse período, o desempenho expressivo em relação às metas estratégicas vinculadas ao PES, em especial a meta 1.2.36, referente à ampliação do número de auditorias no âmbito do SUS, que alcançou, até abril de 2026, 70,38% de execução acumulada, em plena consonância com o Plano Anual de Auditoria Interna. Soma-se a esse resultado o cumprimento antecipado e ampliado da meta 1.4.6 – “Qualificar o Sistema Estadual de Auditoria do SUS”, cujo percentual de atingimento superou 470% ainda na metade do período de vigência do Plano Estadual de Saúde, resultado fundamentado em ações estruturantes de capacitação permanente, padronização de procedimentos, inovação organizacional e fortalecimento da governança do sistema de auditoria. Esse conjunto de evidências reafirma a aderência entre planejamento, execução e monitoramento, bem como a capacidade institucional do DEASUS em transformar diretrizes estratégicas em resultados concretos e mensuráveis.

No âmbito das ações interfederativas, assume centralidade o avanço substancial do Ressarcimento Interfederativo em saúde, cuja coordenação foi atribuída ao DEASUS, resultando no encaminhamento de 3.820 pedidos de ressarcimento ao Ministério da Saúde, acrescidos de demandas relativas a bloqueios judiciais, totalizando aproximadamente R\$ 480 milhões em valores solicitados à União. Trata-se de iniciativa de elevado impacto financeiro, federativo e institucional, que reforça a sustentabilidade do financiamento do SUS, promove maior equilíbrio entre os entes federados e evidencia a capacidade do Estado do Rio Grande do Sul em estruturar respostas técnicas, jurídicas e administrativas integradas frente a temas de alta complexidade e materialidade. Nesse sentido, as ações desenvolvidas no quadrimestre reafirmam o papel do DEASUS como agente indutor de conformidade, eficiência e qualificação da gestão pública em saúde, com reflexos diretos na proteção do interesse público e na garantia do direito à saúde da população gaúcha.